

LEI 463/98
“EXTINGUE A ASSOCIAÇÃO
MELENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”

O Povo do Município de Desterro do Melo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinta a AMAS - ASSOCIAÇÃO MELENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Ficarão automaticamente transferidos ao tesouro municipal os ativos e passivos da referida Associação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DESTERRO DO MELO, 23 DE MARÇO DE 1998.

MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A Associação Melense de Assistência Social - AMAS, esta sendo extinta considerando que a mesma tornou-se desnecessária e inoperante devido a criação do Conselho de Assistência Social. Este Conselho foi criado seguindo determinação da Lei Orgânica de Assistência Social, Lei Federal que regulamenta a criação em todo o País dos diversos Conselhos.

Passando este novo Conselho a cuidar de todos os atendimentos na parte Social.

DESTERRO DO MELO, 04 DE MARÇO DE 1998.

MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI
PREFEITO MUNICIPAL